



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2012–SSPDF**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

**TIPO:** Menor Preço

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global

**PROCESSO N.º:** 050.000.698/2012

**INTERESSADO:** SSPDF

**OBJETO:** Aquisição de solução Corporativa composta de firewalls do tipo 1 e 2, controlador centralizado e armazenador de logs, para prover comunicação segura da rede de dados, aplicando uma política de segurança de controle de informações, controlando tráfego de dados entre redes, impedindo a transmissão ou recepção de acessos nocivos ou não autorizados, proporcionando confiabilidade às informações e aos sistemas da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes dos Anexos deste Edital.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52 e 33.90.39

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 08:00 horas do dia 13/03/2013

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 13/03/2013

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 13/03/2013

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Toda a referência de tempo estabelecida no presente Edital corresponde, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**EDITAL:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 75, de 16 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 166, de 17 de agosto de 2012, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para aquisição de material de informática descrito no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 7.174/2010; Lei Complementar nº 123/2006; Decretos Distritais nº 23.460/2002, nº 25.966/2005 (art. 7º), nº 26.851/2006, nº 32.218/2010 e nº 33.608/2012; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) designado(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no **Portal Comprasnet** do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), **UASG 450107** – Secretaria de Segurança Pública do DF e <http://licitacoes.ssp.df.gov.br>.

**1. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

1.1. Para **impugnar** o presente **Edital** qualquer **licitante** poderá fazê-lo **até 2 (dois) dias úteis** que antecederem a abertura da sessão pública, na forma eletrônica pelo endereço eletrônico [licitacoes@ssp.df.gov.br](mailto:licitacoes@ssp.df.gov.br), de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

1.1.1. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, somente se houver alteração no tocante à formulação da proposta de preços.

1.2. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao **processo licitatório** deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 3 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [licitacoes@ssp.df.gov.br](mailto:licitacoes@ssp.df.gov.br), de segunda a sexta-feira nos horários de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min. (Art. 19 do Decreto Federal nº 5.450/2005).

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. 050.000.698/2012  
Rubr \_\_\_\_\_ matr. 135445-0



## EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2012–SSPDF

1.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) por meio de fax ao número informado pelo interessado e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para **impugnar edital de licitação** por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente na forma eletrônica pelo endereço [licitacoes@ssp.df.gov.br](mailto:licitacoes@ssp.df.gov.br) ou na Comissão Permanente de Licitação no Setor de Administração Municipal, Conjunto A, Bloco A, Ed. Sede da SSPDF, 1º andar, sala 109 – Asa Norte – Brasília – DF, de segunda a sexta-feira nos horários de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03, desde que atendido o disposto nos subitens **7.3, 7.4 e 7.5** deste Edital; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências do subitem **7.2** do edital.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer esfera da Federação;

2.3.2. Pessoas físicas não empresárias;

2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.3.4. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.3.6. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de (Decreto nº 32.751/11, art. 8º):

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o lote desta licitação.

### 3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço WEB indicados no preâmbulo deste edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observadas as orientações contidas no mencionado endereço.

### 4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a SSPDF, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. 050.000.698/2012  
Rubr \_\_\_\_\_ matr. 135445-0



## EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2012–SSPDF

4.5. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “Comprasnet”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.

4.7. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme anexo IV.

4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4.9. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o lote desta licitação.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

5.4. Os licitantes deverão inserir proposta com **VALOR TOTAL PARA O LOTE**, em moeda nacional do Brasil, informando uma única marca e modelo para o lote, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar(em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, na Comissão Permanente de Licitação no Setor de Administração Municipal, Conjunto A, Bloco A, Ed. Sede da SSPDF, 1º andar, sala 109 – Asa Norte – Brasília - DF, devendo a(s) proposta(s):

a) Ser impressa, em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) Conter **preço unitário e total do lote e de seus respectivos itens, de acordo com a planilha do item 13 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital (os valores do lote e de cada item não poderão ser superiores aos valores estimados na planilha citada)**, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

c) Conter a indicação de todas **as características dos produtos cotados, com especificações claras** e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

d) Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega;

e) Conter **prazo de entrega** não superior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da retirada ou recebimento da Nota de Empenho e **prazo para instalação, configuração e testes** da solução e componentes ofertados no local de instalação não superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da entrega dos equipamentos.

f) Conter a indicação de uma **única marca e modelo para os itens que compõem o lote**;

g) Conter, anexos, **Termo de Confidencialidade**, conforme modelo exigido no **ANEXO I-A** deste Edital;

h) Conter prazo de garantia e assistência técnica “ON SITE”, mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto desta licitação, de forma a englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento da solução tais como renovação/atualização de softwares, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e elementos necessários ao funcionamento.

5.6. **Deverão estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, encargos sociais, transporte, instalações, seguro e quaisquer outras despesas** que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. 050.000.698/2012  
Rubr \_\_\_\_\_ matr. 135445-0



## EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2012–SSPDF

5.7. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pela SSPDF. O desrespeito a essa regra levará o LOTE a ser considerado fracassado, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

5.8. Se na proposta a especificação estiver incompleta e na ausência de qualquer discordância da especificação prescrita neste edital, será considerada igual à exigida, obrigando-se o proponente à execução dos serviços de forma que atenda plenamente ao estabelecido no Anexo I.

5.9. Caso os prazos de que tratam o item 5.5 não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como se nela estivesse para efeito de julgamento.

5.10. Havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado estes últimos, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

5.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL OFERTADO PARA O LOTE, não sendo aceito valor acima do estimado, constante na planilha do item 13 do Anexo I (Termo de Referência)** e desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes dos materiais objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento da documentação e das especificações do material contida na proposta, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

6.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.5. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I – preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado.

6.6 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

6.7. A partir do horário previsto no sistema e informado no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo(a) pregoeiro(a) para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

6.9.1. Somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado e registrado no sistema;

6.9.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.9.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado à identificação do detentor do lance.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

6.12. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. **As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as seguintes regras:**

6.13.1. As Proponentes deverão **para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, quando do cadastro de sua proposta, DECLARANDO assim**, para fins legais, sob as penas da lei, que

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. 050.000.698/2012  
Rubr \_\_\_\_\_ matr. 135445-0



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2012–SSPDF**

cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

6.13.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.13.3. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006).**

6.13.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (inciso I, artigo 45 da Lei Complementar 123/2006).

6.13.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da condição do **subitem 6.13.3**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II, artigo 45 da Lei Complementar 123/2006).

6.13.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na condição do **subitem 6.13.3**, será efetuado sorteio aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13.7. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (§ 3º do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006).**

6.13.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006).

6.13.9. O disposto no subitem 6.13.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006).

6.14. **Por força do que dispõe o art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e do Decreto Distrital nº 32.218/2010 que recepcionou o Decreto Federal nº 7.174/2010, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem:**

I - bens e serviços com **tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB)**, na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com **tecnologia desenvolvida no País**; e

III - bens e serviços **produzidos de acordo com o PPB**, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

6.14.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do **subitem 6.14 terão prioridade no exercício do direito de preferência** em relação às médias e grandes empresas enquadradas **no mesmo inciso.**

6.14.2. Consideram-se bens e serviços de informática e automação **com tecnologia desenvolvida no País** aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja **comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia**, na forma por este regulamentada.

6.14.3. A **comprovação do atendimento ao PPB** dos bens de informática e automação ofertados será feita **mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais** regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

6.14.3.1. A comprovação prevista no subitem 6.14.3. será feita:

6.14.3.1.1. Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

6.14.3.1.2. Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

6.14.4. O exercício do direito de preferência **será concedido**, após o encerramento da fase de lances, observando os seguintes procedimentos:

6.14.4.1. A Proponente **quando do cadastro de sua proposta** no site [www.compranet.gov.br](http://www.compranet.gov.br) **deverá anexar em campo próprio do sistema, declaração, sob as penas da lei, de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I ou II ou III do subitem 6.14 deste Edital, e ainda, se for o caso, que atende aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelos contidos nos anexos V e VI deste Edital, assim como o(s) documento(s) comprobatório(s) de cumprimento dos requisitos estabelecidos nos incisos I ou II ou III do subitem 6.14.3 deste Edital;**

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. 050.000.698/2012  
Rubr \_\_\_\_\_ matr. 135445-0



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2012–SSPDF**

I - após a análise da declaração e documentação inseridas no sistema para a comprovação do direito de preferência previsto no subitem 6.14, será efetuada a classificação do(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) final(is) esteja(m) situada(s) **até dez por cento acima da melhor proposta válida**, para o exercício do direito de preferência;

II – serão primeiramente convocados a exercer o direito de preferência os fornecedores de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal (art. 5º, I, do Decreto 7.174/2010), na **ordem de classificação**, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Chat de mensagem do sistema**, caso em que será declarado vencedor do certame;

III - se a classe, contida no inciso II do subitem 6.14.4.1 deste Edital, não exercer o direito, serão convocados os fornecedores de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País (art. 5º, II, do Decreto 7.174/2010);

IV – por fim, se as duas classes, contidas nos incisos II e III do subitem 6.14.4.1 deste Edital, não exercerem o direito, serão convocados os fornecedores de bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal (art. 5º, III, do Decreto 7.174/2010);

V - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, será declarada vencedora a licitante detentora da proposta originalmente vencedora do certame;

VI - no caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

6.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17. Encerrada a fase de lance o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.

6.18. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

6.19. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.19.1. A adjudicação será realizada por **LOTE**.

6.20. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.21. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.23. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

6.25. A licitante vencedora deverá protocolizar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação enviada por fax e/ou inserida no sistema, nos termos dos itens 5, 6 e 7 deste edital.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em até 30 (trinta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa, para o número de fax 0xx(61) 3373-2810 ou incluídos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.

7.1.1. Posteriormente tais documentos deverão, juntamente com a proposta ser protocolizados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: Setor de Administração Municipal, Conjunto A, Bloco A, Ed. Sede da SSPDF, 1º Andar – Sala 109, Asa Norte – Brasília/DF.

7.2 Para habilitarem-se na presente licitação as empresas deverão apresentar as documentações relacionadas abaixo:

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. 050.000.698/2012  
Rubr \_\_\_\_\_ matr. 135445-0



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2012-SSPDF**

**7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

II – **Prova de inscrição** Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

III – **Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

**7.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

I – **Comprovação de aptidão** no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando ter a licitante fornecido ou estar fornecendo solução de tecnologia da informação compatível como o objeto da licitação;

II – Apresentar Certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

a) segurança para o usuário e instalações;

b) compatibilidade eletromagnética; e

c) consumo de energia.

**7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

I – **Certidão Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas às certidões de cada um dos distribuidores;

II – **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$SG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

c) A licitante que apresentar **resultado menor ou igual a 1 (um)**, em qualquer um dos índices acima, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o LOTE** constante do Anexo I. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF).

**7.2.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

I – **Certidão Negativa de Débitos** ou **certidão positiva com efeito de negativa**, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, **para as empresas com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

II – **Certidão Negativa** de Débitos Relativos às **Contribuições Previdenciárias** e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

III – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente **aos tributos federais e à Dívida Ativa da União**, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto nº 6.106/2007;

IV – **Prova de regularidade** para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;

V – Certificado de **Regularidade perante o FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. 050.000.698/2012  
Rubr \_\_\_\_\_ matr. 135445-0



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2012–SSPDF**

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.2.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

I – **Declaração de que não utiliza mão-de-obra** direta ou indireta de **menores** de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93).

7.3. As empresas deverão apresentar **Declaração**, sob as penas da lei, **da superveniência** de fato impeditivo para sua habilitação (**exigida somente se houver fato impeditivo**).

**7.4. Às empresas CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar somente os documentos elencados nos subitens 7.2.2, inciso VI do 7.2.4, e 7.2.5, deste Edital.**

**7.5. É OBRIGATÓRIO** às empresas **com sede ou domicílio fora do Distrito Federal** apresentar **Certidão Negativa de Débitos** ou **certidão positiva com efeito de negativa**, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, **conforme dispõe o subitem 7.2.4 inciso I**, do Edital.

7.6. A empresa cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “**Consulta Situação do Fornecedor**”, impresso na reunião de abertura, **algum documento com validade vencida**, deverá encaminhar o respectivo documento, em plena validade, a fim de comprovar a regularidade do mesmo.

7.7. Conforme art. 43 da Lei Complementar 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

a) a não-regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem 7.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.9. Em nenhuma hipótese será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital e nem documento com prazo de validade vencido.

7.10. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.11. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

7.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados.

7.13. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto as certidões de comprovação de aptidão técnica e Certidão de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial.

## **8. DAS PENALIDADES**

### **8.1. Das Espécies**

8.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851**, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração de qualquer esfera da Federação, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da

“**Brasília – Patrimônio da Humanidade**”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. 050.000.698/2012  
Rubr \_\_\_\_\_ matr. 135445-0





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2012–SSPDF**

execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.2. Da Advertência**

8.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedida pelo Subsecretário de Administração Geral da SSPDF (Ordenador de Despesas da SSPDF) se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**8.3. Da Multa**

8.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo Subsecretário de Administração Geral da SSPDF (Ordenador de Despesas da SSPDF), por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na SSPDF, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **8.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Administração em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **8.3.1**.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. 050.000.698/2012  
Rubr \_\_\_\_\_ matr. 135445-0



## EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2012–SSPDF

8.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **8.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

### 8.4. Da Suspensão

8.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo Subsecretário de Administração Geral da SSPDF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

8.4.2. O Subsecretário de Administração Geral da SSPDF (Ordenador de Despesas da SSPDF) é a autoridade competente para aplicar a penalidade de suspensão quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quando os recursos forem oriundos da União).

8.4.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

### 8.5. Da Declaração de Inidoneidade

8.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste subitem 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quando os recursos forem oriundos da União), e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 8.6. Das Demais Penalidades

8.6.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos;

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições dos subitens 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2. As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### 8.7. Do Direito de Defesa

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. 050.000.698/2012  
Rubr \_\_\_\_\_ matr. 135445-0



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2012–SSPDF**

8.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quando os recursos forem oriundos da União), devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, o Subsecretário de Administração Geral da SSPDF providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Comprasnet, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quando os recursos forem oriundos da União) as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.8. Do Assentamento em Registros**

8.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

**8.9. Da Sujeição a Perdas e Danos**

8.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**8.10. Disposições Complementares**

8.10.1. As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Subsecretário de Administração Geral da SSPDF (Ordenador de Despesas da SSPDF).

8.10.2. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente na SSPDF.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer em até 30 (trinta) minutos, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no Sistema COMPRASNET, devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, na Comissão Permanente de Licitação no Setor de Administração Municipal, Conjunto A, Bloco A, Ed. Sede da SSPDF, 1º Andar, Sala 109 – Asa Norte – Brasília - DF. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias após o prazo do recorrente.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação no Setor de Administração Municipal, Conjunto A, Bloco A, Ed. Sede da SSPDF, 1º Andar, Sala 109 – Asa Norte – Brasília - DF.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

9.5. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar, instruir e decidir os recursos impetrados contra suas decisões e, em mantendo a decisão, submeter ao Subsecretário de Administração Geral da SSPDF (Ordenador de Despesas) para decisão final.

9.6. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Subsecretário da a Subsecretaria de Administração Geral da SSPDF (Ordenador de Despesas), procederá a homologação do certame.

9.7. Não serão conhecidos os recursos que não sejam apresentadas tempestivamente.

**10. DO CONTRATO**

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. 050.000.698/2012  
Rubr \_\_\_\_\_ matr. 135445-0



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2012–SSPDF**

10.1. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no Decreto nº 27.069/2006, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, no art. 7º da Lei 10.520 e neste Edital.

10.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no contrato e das demais cominações legais.

10.2. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir da sua assinatura.

10.3. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

10.3.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

10.3.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

10.3.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração da SSPDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

10.3.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

10.4. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4.1. A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implicará nas sanções cabíveis à espécie, bem como na aplicação das prescrições insculpidas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, nos termos do § 2º, do art. 27, do Decreto 5.450/05.

10.6. O Contrato celebrado com prazo de vigência superior a doze meses poderá ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. Devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção.

10.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

10.8. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quando os recursos forem oriundos da União).

10.10. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. 050.000.698/2012  
Rubr \_\_\_\_\_ matr. 135445-0



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2012-SSPDF**

10.11. A Contratada deverá quando da assinatura do contrato comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

**11. DO PAGAMENTO**

11.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30/04/2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

11.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

11.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

**12. DA ENTREGA DO MATERIAL**

12.1. O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado a partir da data de retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho, em dia de expediente da SSPDF, em seu horário de funcionamento.

12.2. Será recebido o material:

I – provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.

12.3. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

12.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material ou instalar, configurar e realizar os testes da solução e componentes dentro dos prazos estabelecidos sem justificativa por escrito, aceita pela Administração sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido ao Subsecretário de Administração Geral da SSPDF, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

13.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o(a) pregoeiro(a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. 050.000.698/2012  
Rubr \_\_\_\_\_ matr. 135445-0



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2012–SSPDF**

- 13.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.
- 13.4. A critério do(a) pregoeiro(a), que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 30 (trinta) minutos para o envio de documentos por meio de fax, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 13.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 13.6. Ao Subsecretário de Administração Geral da SSPDF (Ordenador de Despesas da SSPDF) fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.7. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, acompanhada das respectivas justificativas técnicas, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 13.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 13.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão.
- 13.10. O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quando os recursos forem oriundos da União).
- 13.11. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário no Edital, e só se iniciam e vencem os prazos em dia útil de expediente na SSPDF.
- 13.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), na Comissão Permanente de Licitações da SSPDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSPDF, 1º Andar, Sala 109. CEP 70.620-000, Brasília – DF ou através do telefone 0xx(61) 3441-8814.
- 13.14. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 28 de fevereiro de 2013.

Subsecretário de Administração Geral da SSPDF

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. 050.000.698/2012  
Rubr \_\_\_\_\_ matr. 135445-0



## A N E X O I A O EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Aquisição de solução Corporativa composta de firewalls do tipo 1 e 2, controlador centralizado e armazenador de logs, para prover comunicação segura da rede de dados, aplicando uma política de segurança de controle de informações, controlando tráfego de dados entre redes, impedindo a transmissão ou recepção de acessos nocivos ou não autorizados, proporcionando confiabilidade às informações e aos Sistemas da Secretaria de Estado e Segurança Pública do Distrito Federal.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Em “prima facie” temos que os sistemas e dados que trafegam na rede que serve a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal são obsoletos, estando sujeitos a ataques e violação de informações. Os acessos indevidos e não autorizados podem gerar danos irreparáveis ao Sistema de Segurança Pública, e, conseqüentemente, aos usuários que se valem dos Atendimentos Emergenciais colocados a disposição pelas instituições vinculadas a esta Secretaria.

No intuito de resguardar e primar pela segurança tão necessária ao desenvolvimento das atividades afetas aos segmentos e setores vinculados a esta secretaria, existe a necessidade de aquisição e implantação do controle de acessos e proteção dos sistemas e de protocolos no intuito de resguardar informações sensíveis e de vital importância ao desempenho de sua função constitucional, aliada a proposta de maior fiscalização nas ações afetas a essa seara. A implantação do sistema fornecerá uma maior eficiência e eficácia no desempenho das atividades, principalmente aquelas afetas a mandado de prisão, Controle Prisional, Denúncias Anônimas, Base central de ocorrências emergenciais 190, Base de ocorrências da Polícia Civil replicadas na SSPDF, Sistema Penitenciário, Sistema REDE INFOSEG do Ministério da Justiça e outros ligados a segurança pública disponíveis na rede interna e na internet da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

A solução de segurança adquirida pela SSPDF visa o atendimento da necessidade de interligação segura entre as diversas unidades que compõe a Segurança Pública do DF, sendo dimensionada conforme o tráfego, sendo previstos equipamentos com diferentes capacidades para atender as diversas demandas desta Secretaria.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1. Todos os detalhes técnicos específicos de cada funcionalidade da solução estão descritos a seguir e constituem o conjunto de funcionalidades obrigatórias da solução completa.

3.2. A solução é composta por 2 (dois) tipos de firewall, que serão descritos como tipo 1 e tipo 2, sendo o tipo 1 instalado na sede, sendo utilizado como concentrador e o tipo 2 instalado nas unidades remotas a SSPDF, 01 (um) gerenciador centralizado para administração de todos os firewall e 01 (um) concentrador de logs para geração de relatórios estatísticos.

3.3. Quanto aos itens específicos do TIPO 1:

Funcionalidade/Especificação Técnica	Valor mínimo
<b>FIREWALL</b>	
Conexões TCP/IP concorrentes	5.000.000 (Cinco milhões)
Novas sessões TCP/IP por segundo	100.000 (Cem mil)
Quantidade de Interfaces	24 portas GBic Base-T 10/100/1000 e 16 portas Ethernet 10/100/1000
Throughput de Firewall (RFC-2544)	35 Gbps (Trinta e cinco)
Instâncias Virtuais	10 (dez)
Fonte de Alimentação	Redundante com chaveamento automático 110/220 v – 50/60hz.
Alta disponibilidade (HA)	Ativo-Passivo e Ativo-Ativo com divisão de carga sem perda de conexões. Licenciamento de software se for o caso, habilitado.
<b>IPS</b>	
Throughput de IPS	5 Gbps (Cinco)
<b>VPN (IPSEC)</b>	
Throughput de VPN	5 (cinco) Gbps
Túneis clientes to site simultâneos	20.000 (Vinte mil)
<b>VPN (SSL)</b>	
Throughput de VPN SSL	300 (trezentos) Mbps
Túneis clientes to site simultâneos	500 (quinhentos)
<b>Gateway de Antivírus</b>	
Throughput de Antivírus	1 (um) Gbps
<b>Otimização WAN</b>	
Área de Armazenamento	64Gb



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2012–SSPDF

3.4. Quanto aos itens específicos do TIPO 2:

Funcionalidade/Especificação Técnica	Valor mínimo
<b>FIREWALL</b>	
Conexões TCP/IP concorrentes	1.000.000 (um milhão)
Novas sessões TCP/IP por segundo	20.000 (Vinte mil)
Interfaces 10/100/1000 BASE-T	10 (Dez)
Throughput de Firewall (RFC-2544)	1 Gbps
Instâncias Virtuais	10 (dez)
Fonte de Alimentação	Com chaveamento automático 110/220V – 50/60hz.
Alta disponibilidade (HA)	Ativo-Passivo e Ativo-Ativo com divisão de carga sem perda de conexões. Licenciamento de software se for o caso, habilitado.
<b>IPS</b>	
Throughput de IPS	900 (Novecentos) Mbps
<b>VPN (IPSEC)</b>	
Throughput de VPN	100 Mbps (cem)
Túneis clientes to site simultâneos	1500 (Mil e Quinhentos)
<b>VPN (SSL)</b>	
Throughput de VPN SSL	80 (Oitenta) Mbps
Túneis clientes to site simultâneos	100 (Cem)
<b>Gateway de Antivírus</b>	
Throughput de Antivírus	300 Mbps (Trezentos)
<b>Otimização WAN</b>	
Área de Armazenamento	64Gb

3.5. Quanto aos itens comuns aos TIPOS 1 e 2

3.5.1. Firewall:

3.5.1.1. Firewall baseado em appliance. Para maior segurança, não serão aceitos equipamentos de propósito genérico (PCs ou servidores) sobre os quais podem instalar-se e/ou executar um sistema operacional regular como Microsoft Windows, FreeBSD, SUN solaris, Apple OS-X ou GNU/Linux;

3.5.1.2. Deverá possuir controle de acesso à internet por endereço IP de origem e destino;

3.5.1.3. Deverá possuir controle de acesso à internet por sub-rede;

3.5.1.4. Deverá suportar tags de VLAN (802.1q);

3.5.1.5. Deverá suportar agregação de links, segundo padrão IEEE 802.3ad;

3.5.1.6. Deverá possuir ferramenta de diagnóstico do tipo tcpdump;

3.5.1.7. Deverá possuir integração com Servidores de Autenticação RADIUS, LDAP e Microsoft Active Directory;

3.5.1.8. Deverá possuir métodos de autenticação usuários para qualquer aplicação que se execute sob os protocolos TCP (HTTP, HTTPS, FTP e Telnet);

3.5.1.9. Deverá possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos – NAT (Network Address Translation), um para um, N-para-um e vários para um;

3.5.1.10. Deverá permitir controle de acesso à internet por períodos do dia, permitindo a aplicação de políticas por horários e por dia da semana;

3.5.1.11. Deverá permitir controle de acesso à internet por tempo de conexão consumido por usuário ou grupo de usuários;

3.5.1.12. Deverá permitir controle de acesso à internet por domínio, exemplo: gov.br, org.br, edu.br;

3.5.1.13. Deverá possuir a funcionalidade de fazer tradução de endereços dinâmicos, muitos para um, PAT;

3.5.1.14. Deverá suportar roteamento dinâmico RIP V1, RIP V2, OSPF;

3.5.1.15. Deverá possuir funcionalidades de DHCP Cliente, Servidor e Relay;

3.5.1.16. Deverá ser capaz de trabalhar com Alta Disponibilidade transparente, do tipo: ativo-ativo, ativo-passivo, ou seja, sem perda de conexões em caso de falha em um dos nós;

3.5.1.17. Deverá suportar aplicações multimídia como: H.323, SIP;

3.5.1.18. Deverá possuir Tecnologia de firewall do tipo Stateful;

3.5.1.19. Deverá permitir o funcionamento em modo transparente tipo “bridge”;

3.5.1.20. Deverá possuir conexão criptografada entre estação de gerência e appliance, tanto em interface gráfica quanto em CLI (linha de comando);

3.5.1.21. Deverá permitir filtro de pacotes sem controle de estado “stateless” para verificação em camada 2;

3.5.1.22. Deverá suportar forwarding de multicast;

3.5.1.23. Deverá permitir criação de serviços por porta ou conjunto de portas dos seguintes protocolos, TCP, UDP, ICMP e IP;

3.5.1.24. Deverá permitir o agrupamento de serviços;

3.5.1.25. Deverá permitir o filtro de pacotes sem a utilização de NAT;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. 050.000.698/2012  
Rubr \_\_\_\_\_ matr. 135445-0





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2012–SSPDF**

- 3.5.1.26. Deverá permitir a abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas;
- 3.5.1.27. Deverá possuir mecanismo de anti-spoofing;
- 3.5.1.28. Deverá permitir criação de regras definidas pelo usuário;
- 3.5.1.29. Deverá permitir o serviço de autenticação para HTTP e FTP;
- 3.5.1.30. Deverá permitir IP/MAC binding, permitindo que cada endereço IP possa ser associado a um endereço MAC gerando maior controle dos endereços internos e impedindo o IP spoofing;
- 3.5.1.31. O dispositivo deverá ter técnicas de detecção de programas de compartilhamento de arquivos (peer-to-peer) e de mensagens instantâneas, suportando ao menos: Yahoo! Messenger, MSN Messenger, ICQ, AOL Messenger, BitTorrent, eDonkey, Gnutella, Kazaa, Skype e WinNY;
- 3.5.2. VPN:
- 3.5.2.1. Deverá possuir algoritmos de criptografia para túneis VPN, AES, DES, 3DES;
- 3.5.2.2. Deverá suportar a certificados PKI X.509 para construção de VPNs;
- 3.5.2.3. Deverá possuir suporte a VPNs IPsec site-to-site, VPNs IPsec client-to-site e SSL VPN;
- 3.5.2.4. Deverá possuir capacidade de realizar SSL VPNs utilizando certificados digitais;
- 3.5.2.5. A VPN SSL deverá possibilitar o acesso a toda infra-estrutura do órgão de acordo com a política de segurança, através de um plug-in ActiveX e/ou Java;
- 3.5.2.6. Deverá possuir hardware acelerador criptográfico para incrementar o desempenho da VPN;
- 3.5.2.7. A VPN SSL deverá suportar cliente para plataforma Windows, Linux e Mac OS X;
- 3.5.2.8. Deverá permitir a arquitetura de vpn hub and spoke e deverá possuir a funcionalidade de SSL VPN;
- 3.5.2.9. Deverá suportar a VPN do tipo PPTP, L2TP;
- 3.5.2.10. Deverá suportar a inclusão em autoridades certificadoras (enrollment) mediante SCEP (Simple Certificate Enrollment Protocol) e mediante arquivos;
- 3.5.3. Intrusion Prevent System:
- 3.5.3.1. Deverá possuir capacidade de detecção de, no mínimo, 2.000 ataques pré-definidos;
- 3.5.3.2. O Sistema de detecção e proteção de intrusão deverá estar orientado à proteção de redes;
- 3.5.3.3. Deverá possuir tecnologia de detecção baseada em assinatura;
- 3.5.3.4. O sistema de detecção e proteção de intrusão deverá possuir integração à plataforma de segurança;
- 3.5.3.5. Deverá possuir capacidade de remontagem de pacotes para identificação de ataques;
- 3.5.3.6. Deverá possuir capacidade de agrupar assinaturas para um determinado tipo de ataque. Exemplo: agrupar todas as assinaturas relacionadas a web-server para que seja usado para proteção específica de Servidores Web;
- 3.5.3.7. Deverá possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalias como *Denial of Service (DoS) do tipo Flood, Scan, Session e Sweep*;
- 3.5.3.8. Deverá possuir os seguintes mecanismos de detecção/proteção de ataques:
- 3.5.3.8.1. Reconhecimento de padrões;
- 3.5.3.8.2. Análise de protocolos;
- 3.5.3.8.3. Detecção de anomalias;
- 3.5.3.8.4. Detecção de ataques de RPC (Remote procedure call);
- 3.5.3.8.5. Proteção contra ataques de Windows ou NetBios;
- 3.5.3.8.6. Proteção contra ataques de SMTP (Simple Message Transfer Protocol) IMAP (Internet Message Access Protocol, Sendmail ou POP (Post Office Protocol));
- 3.5.3.8.7. Proteção contra ataques DNS (Domain Name System);
- 3.5.3.8.8. Proteção contra ataques a FTP, SSH, Telnet;
- 3.5.3.8.9. Proteção contra ataques de ICMP (Internet Control Message Protocol);
- 3.5.3.9. Deverá possuir os seguintes métodos de notificação:
- 3.5.3.9.1. Alarmes na console de administração.
- 3.5.3.9.2. Alertas via correio eletrônico.
- 3.5.3.9.3. Monitoração do comportamento do appliance mediante traps SNMP V1 e V2c, o dispositivo deverá ser capaz de enviar traps de SNMP quando ocorrer um evento relevante para a correta operação da rede;
- 3.5.3.10. Deverá possuir capacidade de resposta/logs ativa a ataques conforme segue:
- 3.5.3.10.1. Terminação de sessões via TCP resets;
- 3.5.3.10.2. Armazenamento de logs de sessões;
- 3.5.3.11. Deverá atualizar automaticamente as assinaturas para o sistema de detecção de intrusos;
- 3.5.3.12. O Sistema de detecção de Intrusos deverá mitigar os efeitos dos ataques de negação de serviços;
- 3.5.3.13. Deverá permitir a criação de assinaturas customizadas;
- 3.5.3.14. Deverá possuir filtros de ataques por anomalias;
- 3.5.3.15. Deverá permitir filtros de anomalias de tráfego estatístico de: *flooding, scan, source e destination session limit*;
- 3.5.3.16. Deverá permitir filtros de anomalias de protocolos;
- 3.5.3.17. Deverá suportar reconhecimento de ataques de *DoS, reconnaissance, exploits e evasion*;
- 3.5.3.18. Deverá suportar verificação de ataque nas camadas de aplicação;
- 3.5.3.19. Deverá suportar verificação de tráfego em tempo real, via aceleração de hardware;
- 3.5.3.20. Deverá possuir as seguintes estratégias de bloqueio: *pass, drop, reset*;
- 3.5.4. Controle de Aplicações:

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. 050.000.698/2012  
Rubr \_\_\_\_\_ matr. 135445-0



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2012–SSPDF**

- 3.5.4.1. Deverá reconhecer no mínimo 700 aplicações;
- 3.5.4.2. Deverá possuir pelo menos 10 categorias para classificação de aplicações;
- 3.5.4.3. Deverá possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de aplicações como:
- 3.5.4.3.1. P2P;
- 3.5.4.3.2. Instant Messaging;
- 3.5.4.3.3. Web;
- 3.5.4.3.4. Transferência de arquivos;
- 3.5.4.3.5. VOIP;
- 3.5.4.4. Deverá permitir a monitoração do tráfego de aplicações sem bloqueio de acesso aos usuários;
- 3.5.4.5. Deverá permitir o agrupamento de aplicações de pelo menos 3 grupos personalizados;
- 3.5.4.6. Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o *Microsoft Active Directory*, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;
- 3.5.4.7. Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no *Microsoft Active Directory*;
- 3.5.4.8. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do *Microsoft Active Directory*;
- 3.5.4.9. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP;
- 3.5.4.10. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;
- 3.5.4.11. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub-rede de origem e destino;
- 3.5.4.12. Deverá permitir a inspeção/bloqueio de códigos maliciosos para no mínimo as seguintes categorias:
- 3.5.4.12.1. P2P;
- 3.5.4.12.2. *Instant Messaging*;
- 3.5.4.12.3. Transferência de arquivos.
- 3.5.4.13. Deverá garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de controle de aplicações.
- 3.5.5. Antivírus:
- 3.5.5.1. Deverá possuir funções de Antivírus, *Anti-spyware*
- 3.5.5.2. Deverá possuir antivírus em tempo real, para ambiente de gateway internet integrado a plataforma de segurança para os seguintes protocolos: HTTP, SMTP, IMAP, POP3 e FTP
- 3.5.5.3. Deverá possuir verificação de vírus para aplicativos de mensagens instantâneas (AIM, MSN, Yahoo Messenger, ICQ)
- 3.5.5.4. Deverá permitir o bloqueio de malwares (adware, spyware, hijackers, keyloggers, etc.)
- 3.5.5.5. Deverá permitir o bloqueio de download de arquivos por extensão, nome do arquivo ou tipo;
- 3.5.5.6. Deverá permitir o bloqueio de download de arquivos pelo seu tamanho.
- 3.5.6. Antispam:
- 3.5.6.1. Deverá possuir verificação de funcionalidade de *anti-spam* e a verificação do cabeçalho SMTP do tipo MIME;
- 3.5.6.2. Deverá possuir filtragem de e-mail por palavras chaves
- 3.5.6.3. Deverá permitir adicionar rótulo ao assunto da mensagem quando classificado como SPAM;
- 3.5.6.4. Deverá possuir a funcionalidade de RBL.
- 3.5.7. Filtro de Conteúdo Web:
- 3.5.7.1. Deverá possuir solução de filtro de conteúdo web integrado a solução de segurança;
- 3.5.7.2. Deverá possuir pelo menos 40 categorias para classificação de *sites web*;
- 3.5.7.3. Deverá possuir base mínima contendo, 10 milhões de *sites internet web* já registrados e classificados;
- 3.5.7.4. Deverá possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de *sites web* como:
- 3.5.7.4.1. Proxy anônimo;
- 3.5.7.4.2. Webmail;
- 3.5.7.4.3. Instituições de saúde;
- 3.5.7.4.4. Notícias;
- 3.5.7.4.5. Phishing;
- 3.5.7.4.6. Hackers;
- 3.5.7.4.7. Pornografia;
- 3.5.7.4.8. Racismo;
- 3.5.7.4.9. Comunidades virtuais;
- 3.5.7.4.10. Compras.
- 3.5.7.5. Deverá permitir a monitoração do tráfego internet sem bloqueio de acesso aos usuários;
- 3.5.7.6. Deverá permitir a criação de pelo menos 05 (cinco) categorias personalizadas;
- 3.5.7.7. Deverá permitir a reclassificação de *sites web*, tanto por URL quanto por endereço IP;
- 3.5.7.8. Deverá prover o funcionamento de todos os serviços de filtragem web de maneira autônoma, sem a necessidade de conexão permanente com o fornecedor;
- 3.5.7.9. Deverá prover termo de Responsabilidade on-line para aceite pelo usuário, a ser apresentado toda vez que houver tentativa de acesso a determinado serviço permitido ou bloqueado;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. 050.000.698/2012  
Rubr \_\_\_\_\_ matr. 135445-0



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2012–SSPDF**

- 3.5.7.10.** Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o *Microsoft Active Directory*, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;
- 3.5.7.11.** Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no *Microsoft Active Directory*;
- 3.5.7.12.** Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por grupo de usuários do *Microsoft Active Directory*;
- 3.5.7.13.** Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP;
- 3.5.7.14.** Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;
- 3.5.7.15.** Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub-rede de origem;
- 3.5.7.16.** Deverá exibir mensagem de bloqueio customizável pelos Administradores para resposta aos usuários na tentativa de acesso a recursos proibidos pela política de segurança do órgão;
- 3.5.7.17.** Deverá permitir a filtragem de todo o conteúdo do tráfego WEB de URLs conhecidas como fonte de material impróprio e códigos (programas/scripts) maliciosos em *applets Java*, *cookies*, *activex* através de: base de URL própria atualizável;
- 3.5.7.18.** Deverá permitir o bloqueio de páginas web através da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual;
- 3.5.7.19.** Deverá permitir o bloqueio de URLs inválidas cujo o campo CN do certificado SSL não contém um domínio válido.
- 3.5.7.20.** Deverá ser capaz de categorizar a página web tanto pela sua URL como pelo seu endereço IP.
- 3.5.7.21.** Deverá permitir o bloqueio de redirecionamento HTTP.
- 3.5.7.22.** Deverá permitir o bloqueio de páginas web por Classificação como páginas que facilitam a busca de Áudio, Vídeo e URLs originadas de Spam.
- 3.5.7.23.** Deverá permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas – lista branca e bloqueadas – lista negra.
- 3.5.7.24.** Filtro de conteúdo baseado em categorias em tempo real.
- 3.5.7.25.** Deverá garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de filtragem de conteúdo web.
- 3.5.7.26.** Deverá otimizar no mínimo os seguintes protocolos:
- 3.5.7.26.1.** CIFS;
- 3.5.7.26.2.** FTP;
- 3.5.7.26.3.** HTTP;
- 3.5.7.26.4.** IMAP.
- 3.5.7.27.** Deverá criptografar a comunicação entre os *appliances* envolvidos na otimização do tráfego através de protocolos IPSEC ou SSH;
- 3.5.7.28.** Deverá implementar alta disponibilidade no mínimo ativo-passivo;
- 3.5.8.** Qualidade de Serviços:
- 3.5.8.1.** Deverá permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (*inbound/outbound*) através da classificação dos pacotes (*Shaping*), criação de filas de prioridade, gerência de congestionamento e QoS.
- 3.5.8.2.** Deverá permitir modificação de valores DSCP para o *DiffServ*
- 3.5.8.3.** Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o *Microsoft Active Directory*, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;
- 3.5.8.4.** Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no *Microsoft Active Directory* e LDAP;
- 3.5.8.5.** Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por grupo de usuários do *Microsoft Active Directory* e LDAP;
- 3.5.8.6.** Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por endereço IP de origem e destino;
- 3.5.8.7.** Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por sub-rede de origem e destino;
- 3.5.8.8.** Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por categoria de aplicações.
- 3.6.** Quanto aos itens de Administração, Gerenciamento, Armazenamento de Dados de Segurança e Relatórios:
- 3.6.1.** Administração e Gerenciamento:
- 3.6.1.1.** Deverá possuir Interface gráfica de usuário (GUI) via HTTPS para fazer administração das políticas de segurança e que forme parte da arquitetura nativa da solução ou ainda, a solução pode ter interface proprietária, desde que a mesma seja fornecida com todos os componentes de hardware e software necessários;
- 3.6.1.2.** Deverá possuir Interface baseada em linha de comando para administração da solução.
- 3.6.1.3.** Deverá possuir Comunicação cifrada e autenticada com usuário e senha, tanto como para a interface gráfica de usuário como a console de administração de linha de comandos (SSH);
- 3.6.1.4.** Deverá ser capaz de atualizar remotamente os firewalls a partir de um ponto centralizado, sem intervenção local;
- 3.6.1.5.** Deverá permitir a distribuição de políticas de segurança simultaneamente aos equipamentos de VPN e *Firewall*;
- 3.6.1.6.** Deverá possuir perfis administrativos com capacidade de criar no mínimo 2 (dois) perfis para administração e monitoração do *Firewall*.
- 3.6.1.7.** Deverá permitir a monitoração de CPU e memória;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. 050.000.698/2012  
Rubr \_\_\_\_\_ matr. 135445-0



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2012–SSPDF**

- 3.6.1.8.** Deverá suportar SNMP versão V1 e V2.
- 3.6.1.9.** Deverá suportar log remoto no formato syslog;
- 3.6.1.10.** Deverá possuir notificação via e-mail.
- 3.6.2.** Armazenamento dos Dados de Segurança:
- 3.6.2.1.** Deverá possuir plataforma de log especializada de segurança, com no mínimo 4 TB de armazenamento;
- 3.6.2.2.** Deverá suportar redundância de disco do tipo RAID 0 e RAID 1.
- 3.6.2.3.** Deverá possuir a visualização de log em tempo real de tráfegos de rede;
- 3.6.2.4.** Deverá permitir a visualização de logs de histórico dos acessos de tráfegos de rede;
- 3.6.2.5.** Deverá atuar como um NAS (Network Attached Storage);
- 3.6.2.6.** Deverá permitir realização de backup e restauração dos dados;
- 3.6.2.7.** Deverá permitir o envio dos logs a outro centralizador de log externo à solução;
- 3.6.3.** Relatórios:
- 3.6.3.1.** Deverá possuir pelo menos 20 tipos de relatórios pré-definidos na solução;
- 3.6.3.2.** Deverá permitir geração de relatórios agendados ou sob-demanda nos formatos HTML e PDF;
- 3.6.3.3.** Deverá permitir o envio dos relatórios, conforme item anterior, através de e-mail para usuários pré-definidos;
- 3.6.3.4.** Deverá disponibilizar relatórios através de FTP;
- 3.6.3.5.** Deverá possuir relatórios de acessos autorizados demonstrando a quantidade de acessos autorizados, bem como a quantidade de bytes trafegados, sendo possível sua visualização detalhada por, IP de origem, URL acessada;
- 3.6.3.6.** Deverá possuir relatório de utilização da internet por protocolo;
- 3.6.3.7.** Deverá possuir relatório dos 10 (dez) sites web mais acessados;
- 3.6.3.8.** Deverá possuir relatório das 10 (dez) categorias de sites web mais acessados;
- 3.6.3.9.** Deverá possuir relatório dos 10 (dez) usuários mais ativos;
- 3.6.3.10.** Deverá permitir customização dos relatórios, incluindo logotipo do Órgão;
- 3.6.3.11.** Deverá possuir relatórios pré-configurados para os seguintes tipos:
- 3.6.3.11.1.** Máquinas mais acessadas;
- 3.6.3.11.2.** Serviços mais utilizados;
- 3.6.3.11.3.** Usuários que mais utilizaram serviços;
- 3.6.3.11.4.** URLs mais visualizadas;
- 3.6.3.11.5.** Categorias Web mais acessadas;
- 3.6.3.11.6.** Maiores emissores e receptores de e-mail.
- 3.7.** Serviços de Suporte Técnico
- 3.7.1.** A contratada deverá fornecer suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos;
- 3.7.2.** A DETENTORA/CONTRATADA deverá seguir o SLA (Acordo de nível de Serviço) referente aos chamados de suporte e manutenção dos equipamentos, durante toda execução deste Contrato, caberá:
- 3.7.2.1.** Os chamados, no momento de sua abertura, serão identificados pela seguinte nomenclatura, que estabelecerá seu grau de prioridade e os padrões exigidos para seu atendimento.
- 3.7.3.** Chamados com prioridade “1” – solução “parada”;
- 3.7.3.1.** São chamados para manutenção corretiva e reparação de eventuais falhas dos equipamentos, componentes e periféricos, que se encontrem “parados” ou com grave comprometimento de seu funcionamento, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos;
- 3.7.3.2.** O início do atendimento técnico pela contratada não poderá ultrapassar o prazo de duas horas corridas, contado a partir da abertura do chamado.
- 3.7.3.3.** O término do atendimento técnico não poderá ultrapassar o prazo de oito horas corridas, contado a partir da abertura do chamado.
- 3.7.3.4.** Entende-se por início do atendimento técnico o horário de chegada do técnico enviado pela contratada ao local onde estiverem instalados os equipamentos;
- 3.7.3.5.** Entende-se por término do atendimento técnico a hora em que a solução for disponibilizada para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, estando condicionado à aprovação da SSPDF, conforme o caso.
- 3.7.4.** Chamados com prioridade “2” – resolução de dúvida na configuração e utilização da solução;
- 3.7.4.1.** São chamados para o esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como para a resolução, orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte ser prestado sempre que, a critério da SSP, for desnecessária a presença de um técnico no local;
- 3.7.4.2.** O início do atendimento técnico pela contratada não poderá ultrapassar o prazo vinte e quatro horas úteis, contado a partir da abertura do chamado pela SSP;
- 3.7.4.3.** O término do atendimento técnico não poderá ultrapassar o prazo total de sete dias úteis, contado a partir da abertura do chamado pela SSP;
- 3.7.4.4.** Entende-se por início do atendimento técnico o horário do início da prestação do suporte telefônico pelo técnico especializado da contratada;
- 3.7.4.5.** Entende-se por término do atendimento técnico a hora em que a dúvida ou o problema for efetivamente

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. 050.000.698/2012  
Rubr \_\_\_\_\_ matr. 135445-0



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2012–SSPDF**

sanado, estando condicionado à aprovação da SSP, conforme o caso.

**3.7.5.** Chamados com prioridade “3” – atualização de versão de programa e/ou componente de software integrante da solução;

**3.7.5.1.** São chamados para a atualização de versão/release de programa e/ou componente de software integrante das soluções, mediante, se necessário, atendimento “on-site”;

**3.7.5.2.** O início do atendimento técnico pela contratada não poderá ultrapassar o prazo de dois dias úteis, contado a partir da data da abertura do chamado pela SSP;

**3.7.5.3.** Entende-se por início do atendimento técnico o horário do início da prestação do suporte telefônico pelo técnico especializado da contratada;

**3.7.5.4.** O término do atendimento técnico não poderá ultrapassar o prazo total de dez dias úteis, contado a partir da abertura do chamado pela SSP;

**3.7.5.5.** Entende-se por término do atendimento técnico a hora em que a atualização de versão programa tenha sido concluída, estando condicionado à aprovação da SSP, conforme o caso.

**3.7.6.** Se a assistência técnica não for concluída nos prazos previstos, deverá a Contratada providenciar empréstimo de outro equipamento para a SSP, em perfeito estado de funcionamento e com características técnicas idênticas ou superiores àquelas do equipamento defeituoso, o qual o substituirá até a conclusão de seus reparos;

**3.7.7.** No caso de ser necessária a retirada do equipamento defeituoso das dependências da SSP, deverá a contratada relatar por escrito a situação ao servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, que, após constatar tal necessidade, autorizará a saída, também por escrito;

**3.7.8.** O equipamento colocado em substituição ficará instalado nas dependências da SSP até a devolução do equipamento consertado, que deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias após a sua retirada para reparos;

**3.7.9.** Concluída a manutenção, a contratada fornecerá a SSP, documento em que conste a identificação do chamado técnico, data e hora de início e término da assistência técnica, descrição dos serviços executados, indicação da peça e/ou componente eventualmente substituído;

**3.7.10.** Mensalmente, a contratada encaminhará relatório a SSP com todos os chamados fechados no mês anterior ou que estiverem abertos no final do mês;

**3.7.10.1.** O relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: número do chamado, nome de quem abriu o chamado, data e hora de abertura, descrição do problema, e, em caso de chamados fechados, data e hora de fechamento e solução apresentada;

**3.7.11.** Quando a resolução de problemas requerer a correção de software pelos fabricantes dos equipamentos e softwares desde que não haja degradação de desempenho ou disponibilidade da rede, o prazo para resolução será prorrogado por período a ser definido entre a SSP e a contratada;

**3.7.12.** A prestação dos serviços técnicos de manutenção aos equipamentos será efetuada na localidade mencionada no item anterior, a expensas da contratada, sem qualquer ônus adicional para a SSP;

**3.7.13.** A realização dos serviços técnicos de manutenção, bem como a atualização de versão de software ou aplicação de patches de correção, quando requerida pela SSP, deverá ser realizada em horários noturnos, em finais de semana ou em dias feriados, para evitar interrupção de serviços da rede durante o expediente da SSP.

**3.8. TREINAMENTO**

**3.8.1.** Deverá ser ofertada transferência de conhecimento técnico, dos ativos de segurança aos servidores indicados pela SSP/DF;

**3.8.2.** Os Treinamentos deverão contemplar carga horária mínima de 40 (quarenta) horas de duração em turmas de, no máximo, 20(vinte) alunos;

**3.8.3.** Deverão ser realizados de forma presencial em de Brasília – DF;

**3.8.4.** Todos os recursos, tais como instalações, equipamentos, material didático, ferramentas, softwares necessários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

**3.8.5.** Os cursos deverão ser ministrados em horário comercial, não ultrapassando 4 (quatro) horas por dia, sendo a conveniência da CONTRATANTE a opção pelos períodos matutino ou vespertino;

**3.8.6.** Deverá ser disponibilizado um equipamento e ou um computador por aluno;

**3.8.7. Treinamento Técnico**

**3.8.7.1.** O objetivo deste treinamento será a formação de pessoal capacitado a executar a manutenção do sistema em nível de reinstalação de uma nova solução de fábrica, instalação de hardware e configuração do software;

**3.8.7.2.** O Treinamento deverá ser reflexo do objeto especificado neste Termo de Referência, ou seja, deverão ser ministrados cursos relativos aos equipamentos de segurança entregue e gerenciamentos das funcionalidades disponibilizadas;

**3.8.7.3.** O Treinamento deverá ser elaborado considerando a realização cursos, com no mínimo os conteúdos abaixo:

**3.8.7.4.** Conceitos básicos sobre Rede seguras;

**3.8.7.5.** Conceito e projetos de segurança corporativa;

**3.8.7.6.** Operação e Manutenção dos equipamentos;

**3.8.7.7.** Monitoração dos equipamentos e utilização de software de gerenciamento;

**3.8.7.8.** Interpretação de alarmes;

**3.8.7.9.** Utilização de instrumentos de testes;

**3.8.7.10.** Testes e ajustes ao nível de sistema;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. 050.000.698/2012  
Rubr \_\_\_\_\_ matr. 135445-0



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2012-SSPDF

3.8.7.11. Configuração e funcionamento dos equipamentos.

3.8.7.12. Treinamento na utilização, configuração dos equipamentos, inclusive dos sistemas de manutenção e testes.

4. QUANTIDADES

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.
1	1	Appliance de Firewall (Tipo 1)	Licença ilimitada	2
	2	Appliance de Firewall (Tipo 2)	Licença ilimitada	10
	3	Hardware de Gerenciamento Centralizado	Licença ilimitada	1
	4	Gerenciador de Logs	Licença ilimitada	1

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Os equipamentos deverão ser entregues na sede da SSP/DF, localizada no endereço, Edifício Sede da SAM Conjunto A Bloco A 1º andar sala 100 – SSPDF.

A CONTRATADA, a partir da retirada ou recebimento da Nota de Empenho, deverá entregar os equipamentos e licenças da solução em até 60 (sessenta) dias;

A CONTRATADA deverá fazer a instalação, configuração e testes da solução e componentes ofertados no local de instalação, em horário a ser estipulado pelo Órgão, e sob a supervisão de um técnico designado, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos equipamentos;

Entende-se por instalação a montagem física de todos os equipamentos e acessórios fornecidos, bem como, a sua configuração lógica, de acordo com o cenário proposto;

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Prazo de garantia e assistência técnica "ON SITE", de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos, de forma a englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento da solução como renovação/atualização de softwares, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e elementos necessários ao funcionamento;

Deverá a empresa Contratada declarar expressamente que se responsabilizará pelo pleno funcionamento dos equipamentos, mantendo-os em operação ininterruptamente durante o período de garantia;

Durante o período de garantia é de responsabilidade da CONTRATADA a atualização de versões dos softwares e hardwares fornecidos, respectiva ao lote sob sua responsabilidade;

A Contratada deverá disponibilizar, sem custo adicional, as respectivas atualizações de versões e "releases" de todos os produtos fornecidos, durante o período de garantia;

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, sem ônus, assistência técnica aos equipamentos localizados nos endereços constantes no Anexo I deste termo de referência;

A Contratante poderá opcionalmente abrir chamado para suporte técnico diretamente no fabricante, além de possuir conta para acesso à base de dados de informações referente à solução adquirida;

A empresa deverá disponibilizar canais de acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares;

Caso haja a necessidade de retirada de equipamento, para fins de reparo, a CONTRATADA em questão deverá colocar imediatamente outro equipamento de backup com características igual ou superior, sendo a configuração de responsabilidade da CONTRATADA.

Ao final de cada atendimento a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico contendo no mínimo:

- Número do chamado;
- Data e hora do chamado;
- Data e hora do início e do término do atendimento;
- Identificação do problema; e
- Solução aplicada.

Os serviços técnicos deverão ser prestados da seguinte forma:

- **Serviço Remoto:** é um serviço de diagnóstico, depuração e solução de falhas realizada remotamente, com o objetivo de buscar a redução do tempo de inatividade, o aumento da disponibilidade dos equipamentos e aumento da produtividade;

- **Serviço On-Site:** compreende os serviços realizados nos equipamentos instalados na Contratante. Este serviço inclui o envio de um analista da Contratada, ou um de seus representantes nomeados, quando o diagnóstico ou solução da ocorrência não se mostrarem possíveis de forma remota;

- **Serviços de Reparo:** deverão ser executados tão logo seja constatada por técnicos da CONTRATADA alguma anormalidade no funcionamento do equipamento ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

Tempo de Reparo serão calculados da seguinte forma:

- Cálculo:  $TRP = TRPF - TRPI$
- TRP: Tempo de reparo
- TRPF: Data e hora do término do atendimento (solução total do problema)

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. 050.000.698/2012  
Rubr \_\_\_\_\_ matr. 135445-0



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2012–SSPDF**

- TRPI: Data e hora do início do atendimento (abertura do chamado)
- Reparo não crítico:** Caracterizado pelo fato do sistema apresentar instabilidade, não restritivas de uso; Para os equipamentos situados na Sede o atendimento deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas subsequentes ao chamado, contadas a partir da abertura do chamado, e solução em 08 (oito) horas;
- Reparos críticos:** Caracterizado pelo fato do sistema se encontrar totalmente ou parcialmente paralisado; Para os equipamentos situados na Sede, o atendimento deverá ocorrer em até 02 (duas) horas subsequentes ao chamado, contadas a partir da abertura, e solução em 08 (oito) horas;

**7. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS**

- 7.1. Fornecer equipamentos e componentes novos e sem uso, livres de defeitos e falhas, com os respectivos acessórios, dispositivos, manuais técnicos e informações necessárias a seu perfeito funcionamento e utilização;
- 7.2. Oferecer garantia total dos equipamentos e componentes pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a partir do recebimento definitivo dos equipamentos;
- 7.3. Fornecer os softwares necessários às soluções e equipamentos em caráter permanente;
- 7.4. Atualização e garantia dos softwares pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a partir do recebimento definitivo dos equipamentos;
- 7.5. Em caso de problemas de hardware, efetuar a substituição do equipamento e/ou reposição de peças, a expensas das CONTRATADAS, durante o período de garantia, obrigando-se a entregar o equipamento em perfeito estado de funcionamento;

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 8.2. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 8.3. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 8.4. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA;
- 8.5. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA - mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 8.7. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato;
- 8.8. Para os serviços de manutenção, a CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos sob sua responsabilidade. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da CONTRATANTE, inclusive àquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências;
- 8.9. A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento da infra-estrutura, para que a CONTRATADA tenha condições de instalar os seus equipamentos.

**9. DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento deverá ser efetuado de acordo com o cronograma especificado abaixo:

Tipo	Forma de Pagamento
Equipamentos itens 1,2,3 e 4	Pagamento global, após a entrega dos equipamentos, aceite da nota fiscal e emissão do recebimento definitivo emitido pela SMT.

- 9.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, emitida em moeda corrente nacional, correspondente aos softwares/hardwares efetivamente entregues, instalados e configurados. O pagamento somente será efetuado após o atesto do gestor da OS. O atesto do executor do contrato que o trabalho para esta OS foi considerado concluído de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- 9.3. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei 8.666/93;
- 9.4. Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de 30 (trinta) dias para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis;
- 9.5. Antes de cada pagamento, será consultada a regularidade da CONTRATADA perante o CADIN;
- 9.6. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se o disposto no art. 1º - F da Lei n.º 9.494, de 10 de setembro de 1997;
- 9.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;
- 9.8. Se houver aplicação de multa ou cobrança de indenizações, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente, em favor da Contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. 050.000.698/2012  
Rubr \_\_\_\_\_ matr. 135445-0



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2012-SSPDF**

**10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da instrução Normativa nº 02, de 2008, especialmente do contido nos artigos 31 a 35, bem como Anexo IV, desta última, observado o que segue:

**10.2.** Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

**10.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica coresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

**10.4.** O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

**11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca dos serviços prestados a CONTRATANTE, sem prévia autorização;

Desclassificada a proposta da licitante, por não cumprimento dos requisitos previstos ou, ainda, por desatendimento a quaisquer exigências fixadas neste Termo ou em sua proposta, deverá ser convocada a 2ª (segunda) colocada;

A licitante deverá emitir Termo de Garantia, destinado a SSPDF, com relação a este processo de compra (explícito no texto), garantindo por 36 (trinta e seis) meses a prestação de assistência e suporte técnico e a reposição de peças, de forma que possam ser mantidas todas as funcionalidades contratadas.

Todos os hardwares e softwares envolvidos na solução a serem fornecidos deverão ser de um único fabricante, a fim de que os fatores de compatibilidade e interoperabilidade sejam alcançados;

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica inerente ao objeto deste Termo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que reflitam entrega da solução com a mesma complexidade do requerido neste termo.

Após entrega o fabricante será consultado sobre a "originalidade" dos equipamentos, considerando os "números de série". Caso o mesmo declare desconhecimento da origem ou infração em relação às especificações do Termo, o mesmo será devolvido a CONTRATADA, sendo substituído por "original" sem ônus para a CONTRATANTE.

A substituição do equipamento não exime a CONTRATADA das penalidades cabíveis, relativamente às disposições dos Incisos III e VIII do Art. 195, Capítulo VI - Dos crimes de concorrência desleal, constante da Lei nº. 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

**13. ESTIMATIVA DE DE PREÇOS\***

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Appliance de Firewall (Tipo 1)	Licença ilimitada	2	R\$ 250.500,00	R\$ 501.000,00
	2	Appliance de Firewall (Tipo 2)	Licença ilimitada	10	R\$ 25.166,29	R\$ 251.662,90
	3	Hardware de Gerenciamento Centralizado	Licença ilimitada	1	R\$ 103.528,45	R\$ 103.528,45
	4	Gerenciador de Logs	Licença ilimitada	1	R\$ 104.500,00	R\$ 104.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 960.691,35</b>	

\* Os valores utilizados para estimativa de valores, foram os menores valores praticados na administração pública e os menores valores das propostas.

\* Não serão aceitos na licitação, valores acima dos praticados na tabela acima.

**14. DO EXECUTOR**

O Distrito Federal designará executor para o contrato, nos termos da legislação pertinente.

**15. ANEXOS**

- ANEXO I (Endereço das locais de instalação)
- Ofícios enviados as empresas solicitando cotação para o produto especificado;
- Propostas das empresas;
- Ata de Registro de Preços Nº 23/2011 do MME;
- Planilha com a média de valores cotados;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. 050.000.698/2012  
Rubr \_\_\_\_\_ matr. 135445-0





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2012–SSPDF**

- Nota fiscal de fornecimento de bens a Polícia Civil do DF.

Brasília 28 de fevereiro 2013.

Jeann Wilson Aguiar Cavalcante  
**Diretor de Informática da SMT/SSPDF**  
**Autor do Termo de Referência**

- Aprovo o presente termo de referência, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Brasília 28 de fevereiro 2013.

ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS  
Chefe da Unidade de Administração Geral

**ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA - ENDEREÇO DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO**

QT	Local	Endereço
1	ED.SEDE	SAM Conj "A" Bl "A" Ed. Sede Sala 100
2	GETRAM	SIA TRECHO 04 - LT 1.480/1520 - Zona Industrial
3	SUPROC	SGON, Quadra 05, lote 795, Bloco "C" - <b>Anexo I</b> da SSPDF
4	SESIPE	SGON, Quadra 05, lote 795, Bloco "C" - <b>Anexo I</b> da SSPDF
5	CPP	SIA TRECHO 04 - LT 1.600/1680 - Zona Industrial - 71.200-040
6	PFDF	CHACARA LUIS FERNANDO, ÁREA ESPECIAL Nº 02 - Gama-DF
7	NINF	ROD DF 465 KM 1,5 e 03 - Lago Sul-DF - SESIPE/ <b>PAPUDA</b>
8	CIR	ROD DF 465 KM 1,5 e 03 - Lago Sul-DF - SESIPE/ <b>PAPUDA</b>
9	CDP	ROD DF 465 KM 1,5 e 03 - Lago Sul-DF - SESIPE/ <b>PAPUDA</b>
10	PDF I	ROD DF 465 KM 1,5 e 03 - Lago Sul-DF - SESIPE/ <b>PAPUDA</b>
11	PDF II	ROD DF 465 KM 1,5 e 03 - Lago Sul-DF - SESIPE/ <b>PAPUDA</b>

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. 050.000.698/2012  
Rubr \_\_\_\_\_ matr. 135445-0



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2012-SSPDF

**A N E X O I-A AO EDITAL – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº \_\_\_\_\_, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR(A) \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, NACIONALIDADE \_\_\_\_\_, ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_, PROFISSÃO \_\_\_\_\_, ABAIXO FIRMADO, ASSUME O COMPROMISSO DE MANTER **CONFIDENCIALIDADE E SIGILO** SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO, IMPORTAÇÃO, NORMALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS LEGADA, MANUTENÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, SUPORTE TÉCNICO E MIGRAÇÃO DE DADOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS ELETRÔNICOS PARA A MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL DA SSPDF.

**POR ESTE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE COMPROMETE-SE:**

1. A NÃO UTILIZAR AS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS A QUE TIVER ACESSO, PARA GERAR BENEFÍCIO PRÓPRIO EXCLUSIVO E/OU UNILATERAL, PRESENTE OU FUTURO, OU PARA USO DE TERCEIROS;
2. A NÃO EFETUAR NENHUMA GRAVAÇÃO OU CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO CONFIDENCIAL A QUE TIVER ACESSO RELACIONADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ACIMA MENCIONADA;
3. A NÃO APROPRIAR-SE PARA SI OU PARA OUTREM DE MATERIAL CONFIDENCIAL E/OU SIGILOSO QUE VENHA A SER DISPONÍVEL ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORA MENCIONADA;
4. A NÃO REPASSAR O CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, RESPONSABILIZANDO-SE POR TODAS AS PESSOAS QUE VIEREM A TER ACESSO ÀS INFORMAÇÕES, POR SEU INTERMÉDIO, E OBRIGANDO-SE, ASSIM, A RESSARCIR A OCORRÊNCIA DE QUALQUER DANO E/OU PREJUÍZO ORIUNDO DE UMA EVENTUAL QUEBRA DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

- “**Informação Confidencial**” significará toda informação revelada relacionada à prestação de serviço acima descrita, através da execução do projeto, a respeito de, ou, associada com a Avaliação, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.
- “**Informação Confidencial**” inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especificações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados durante a execução do projeto.
- “**Avaliação**” significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com a apresentação da proposta acima mencionada.

A vigência da obrigação de confidencialidade, assumida por esta empresa por meio deste termo, terá validade por 20 anos, ou enquanto a informação não for tornada de conhecimento público pelo poder público, ou ainda, mediante autorização escrita, concedida à empresa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Responsável Legal**  
**Cargo**  
**Nome da Empresa**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**OBS.: Este Documento deverá ser entregue juntamente com a documentação de PROPOSTA DE PREÇOS.**

\_\_\_\_\_  
“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. 050.000.698/2012  
Rubr \_\_\_\_\_ matr. 135445-0



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2012–SSPDF

**A N E X O II AO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO**

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº  
\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_, nos termos do Padrão nº 07/2002.  
Processo nº 050.000.698/2012.

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2012 (fls. \_\_\_\_\_), da Proposta de fls. \_\_\_\_\_ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

O Contrato tem por objeto a aquisição de \_\_\_\_\_, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2012 (fls. \_\_\_\_\_) e a Proposta de fls. \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

**Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento**

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em \_\_\_\_ a contar \_\_\_\_\_, e a instalação, configuração e testes da solução e componentes ofertados em \_\_\_\_ a contar \_\_\_\_\_, conforme especificação contida no Pregão Eletrônico nº 26/2012 (fls. \_\_\_\_\_) e na Proposta de fls. \_\_\_\_\_, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1.º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

**Cláusula Quinta – Do Valor**

O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo a importância de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária:
- II - Programa de Trabalho:
- III - Natureza da Despesa:
- IV - Fonte de Recursos:

6.2 - O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

**Cláusula Sétima – Do Pagamento**

7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- IV - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

**Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência**

O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

**Cláusula Nona – Da garantia**

A garantia ou assistência técnica do bem será especificada em Termo de Garantia, apresentado pela Contratada, conforme o Termo de Referência, Edital e proposta de preços.

**Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal**

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. 050.000.698/2012  
Rubr \_\_\_\_\_ matr. 135445-0



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2012-SSPDF**

11.1 - Além das obrigações estabelecidas no edital e seus anexos, a Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e

a) garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;

b) zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

c) cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;

d) responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;

e) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

f) entregar os produtos observando o seguinte:

g) o acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

h) as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

i) as embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

11.2 - Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 - A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

11.6 - A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

11.7 - Caso os recursos financeiros sejam oriundos da União repassados mediante Convênios ou Contratos de Repasse a contratada deverá permitir livre acesso dos servidores do órgão ou entidade concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado (Art. 43, inc. XX, Portaria Interministerial nº 507/2012-MPOG/MF/CGU).

**Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

12.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

**13.1 - Das Espécies**

13.1.1 - As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração de qualquer

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. 050.000.698/2012  
Rubr. \_\_\_\_\_ matr. 135445-0



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2012–SSPDF**

esfera da Federação, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.2 - Da Advertência**

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Subsecretário de Administração Geral da SSPDF (Ordenador de Despesas da SSPDF):

I - quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - quando o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**13.3 - Da Multa**

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo Subsecretário de Administração Geral da SSPDF (Ordenador de Despesas da SSPDF), por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na SSPDF, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. 050.000.698/2012  
Rubr \_\_\_\_\_ matr. 135445-0



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2012–SSPDF**

que não ensejam penalidades.

**13.4 - Da Suspensão**

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo Subsecretário de Administração Geral da SSPDF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - O Subsecretário de Administração Geral da SSPDF é a autoridade competente para aplicar a penalidade de suspensão:

I - quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - quando o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quando os recursos forem oriundos da União).

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

**13.5 - Da Declaração de Inidoneidade**

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quando os recursos forem oriundos da União), e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.6 - Das Demais Penalidades**

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, estarão sujeitas às seguintes penalidades, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.7 - Do Direito de Defesa**

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. 050.000.698/2012  
Rubr \_\_\_\_\_ matr. 135445-0



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2012–SSPDF**

do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quando os recursos forem oriundos da União), devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, o Subsecretário de Administração Geral da SSPDF providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Comprasnet, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quando os recursos forem oriundos da União) as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.8 - Do Assentamento em Registros**

13.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

**13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos**

13.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**13.10 - Disposições Complementares**

13.10.1 - As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Subsecretário de Administração Geral da SSPDF (Ordenador de Despesas da SSPDF).

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente na SSPDF.

**Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável**

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**Cláusula Décima Sétima – Do Executor**

O Distrito Federal, por meio da SSPDF, designará um(a) Executor/Comissão Executora para a fiscalização da execução do Contrato, que desempenhará(ão) as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

**Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados na SSPDF, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/93.

**Cláusula Décima Nona – Do Foro**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.  
Pelo Distrito Federal: \_\_\_\_\_ Pela Contratada: \_\_\_\_\_

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. 050.000.698/2012  
Rubr \_\_\_\_\_ matr. 135445-0



**ANEXO III – MODELO “A” EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2012/SSPDF

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2012-SSPDF

**A N E X O I V A O E D I T A L – M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O D E C I Ê N C I A E T E R M O D E R E S P O N S A B I L I D A D E**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à **Comissão Permanente de Licitação da SSPDF**, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: **Setor de Administração Municipal – SAM, Conjunto A, Bloco A, Sala 109, CEP 70610-600, Brasília/DF.**

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Observações:** Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no “comprasnet”, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

\_\_\_\_\_  
“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. 050.000.698/2012  
Rubr \_\_\_\_\_ matr. 135445-0



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2012–SSPDF

**A N E X O V AO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. 050.000.698/2012  
Rubr \_\_\_\_\_ matr. 135445-0



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2012–SSPDF

**A N E X O VI AO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e nos incisos I ou II ou III do artigo 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010, e ainda, se for o caso, que atende aos requisitos legais para a qualificação com microempresa ou empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. 050.000.698/2012  
Rubr \_\_\_\_\_ matr. 135445-0